



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS

PALÁCIO GOIABEIRAS

Declaramos para os devidos fins
que a Lei Municipal n.º 2.643/2006
foi devidamente publicado no Placar Oficial
no período de 26/12/06
03/01/07
Secretário de Administração

LEI Nº 2.643, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2006.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio, sob a forma de subvenção, às Instituições que especifica e dá outras providências”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS**, Estado de Goiás aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder auxílio cultural às instituições **INSTITUTO GLOBAL COMUNITÁRIO - IGC**, **COLÉGIO ESTADUAL HORÁCIO ANTÔNIO DE PAULA - CEHAP** e **ACADEMIA DE LETRAS, CIÊNCIAS E ARTES DE INHUMAS - ALCALAI**, como incentivo ao desenvolvimento das artes e de eventos culturais na cidade de Inhumas.

Art. 2º - As contribuições se efetivarão observadas as seguintes condições:

I - O auxílio ao **INSTITUTO GLOBAL COMUNITÁRIO - IGC** destina-se a contribuir com a realização do **II GOIABA ROCK FESTIVAL**, a realizar-se em Inhumas em 09 de dezembro de 2006, ficando o valor limitado a R\$ 3.000,00 (três mil reais).


II - O auxílio ao **COLÉGIO ESTADUAL HORACIO ANTONIO DE PAULA - CEHAP** destina-se a contribuir com a aquisição de materiais, uniformes e instrumentos para equipar e dotar de melhores condições a Fanfarra Estadual **“Mestre Quintanilha”**, com o limite estabelecido em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

III - O auxílio à **ACADEMIA DE LETRAS, CIÊNCIAS E ARTES DE INHUMAS - ALCALAI** destina-se a contribuir com a instituição no sentido de auxiliar a reconstrução e reforma do prédio da entidade no limite estabelecido em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas ficam obrigadas a prestar contas da correta e efetiva aplicação do numerário, até 60 (sessenta) dias após o recebimento dos recursos de acordo com o programa de trabalho apresentado.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente orçamento, crédito especial no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) para fazer face aos auxílios mencionados no artigo anterior, a conta das rubricas:

Declaramos para os devidos fins
que a Lei Municipal n.º 2.643/2006
foi revogada e publicada no Placar Ofi-
cial no período de 26 / 12 / 06 a

03 / 01 / 07

Secretário de Administração

- 13.392.0473.2-137 : Transf. p/ INSTITUTO GLOBAL COMUNITÁRIO – IGC
3.3.90.43-00 - Subvenção Social R\$ 3.000,00
- 13.392.0473.2-138 : Transf. p/ COLÉGIO ESTADUAL HORÁCIO ANTONIO
PAULA - CEHAP R\$ 5.000,00
3.3.90.43-00 - Subvenção Social
- 13.392.0473.2-139 : Transf. p/ ACADEMIA DE LETRAS, CIÊNCIAS E ARTES
DE INHUMAS - ALCAI R\$ 5.000,00
3.3.90.43-00 - Subvenção Social


Art. 4º - Para cobertura dos créditos de natureza especial, abertos pelo artigo anterior, poderá o Poder Executivo valer-se das disposições do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, em especial o excesso de arrecadação e os recursos financeiros repassados pelo Poder Legislativo.

Parágrafo Único – Porventura, os convênios não forem efetivados no exercício de 2006, por qualquer motivo, fica desde já autorizada a abertura do crédito especial constante do artigo 3º, no exercício de 2007.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 26 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2006.


ABELARDO VAZ FILHO
Prefeito Municipal


Adm. **REINALDO BALESTRA**
Secretário da Administração
CRA GOIÁS 1533